



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte – ES – CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PROTOCOLLO Nº 4031/2021

DIÁRIO Nº LIVRONº

RECEBIDO EM 20/07/2021

Leonardo G.
ENCARREGADO

Of. n.º 033/2021 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 19 de julho de 2021.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

A Excelentíssima Senhora

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

SECRETARIA INTERRESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
Sr. WALDIR FERONI JUNIOR

Assunto: Ref. a **Decisão 02122/2021-7** - Plenário Processo: 00393/2021-4 Classificação: Controle Externo - Fiscalização – Acompanhamento – **Tribunal de Contas Estado do Espírito Santo**. Essa situação, apesar de ser detectada em todos os municípios, registrou que 17 entes estavam com o percentual acima da média estadual: AGUIA BRANCA, ATILIO VIVACQUA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CARIACICA, COLATINA, CONCEICAO DO CASTELO, DORES DO RIO PRETO, GUARAPARI, IBITIRAMA, IUNA, LINHARES, PEDRO CANARIO, PIUMA, SAO DOMINGOS DO NORTE, SAO GABRIEL DA PALHA, VILA VALERIO e VILA VELHA. Dentre esses, chamou atenção o município de Colatina com 9%. Assim, corroboro o entendimento dos auditores, que sugeriram que se reforce a capacitação dos responsáveis nos municípios pelo registro da vacinação, regularize a vacinação dos cidadãos que possam ter sido prejudicados em sua imunização por terem recebido apenas uma dose da vacina e criem força tarefa para revisar os registros com problemas e realizar a correção destes.

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) tem como missão constitucional, dentre outras, atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e das Entidades da Administração Direta e Indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, bem como da aplicação das subvenções e renúncias de receitas, conforme redação do inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº. 621/2012 que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Complementar nº.05/2016 e alterações posteriores, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES, sua implantação e organização, notadamente o disposto no Art. 3º, *caput* e incisos I e II, e seu §1º, que define por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, a ser realizado pela Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte;

Copia

F. Abóla

[Handwritten mark]

Recb em 20/07/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Chefe de Gabinete
7.977/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte – ES – CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

CONSIDERANDO, art 12 da LC 005/2021 - Constituem-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade Central de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

CONSIDERANDO que são responsabilidades da Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte-ES as referidas nos artigos 3º e 5º na referida Lei, art. 74 da Constituição da República, art. 76 da Constituição Estadual, bem como também a seguinte:

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

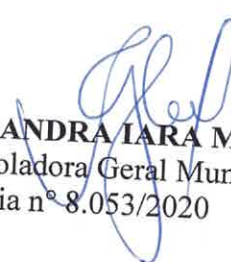
CONSIDERANDO, Decisão 02122/2021-7 - Plenário Processo: 00393/2021-4 Classificação: Controle Externo – Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado Espírito Santo, corroboro com as recomendações, que sejam verificadas as informações juntamente com a Unidade Setorial de Controle Interno de Saúde Pública e Coordenação Epidemiológica deste Município.

Após RECOMENDO, que emitam relatório dos apontamentos e ações adotadas pela gestão pública municipal, no sentido de reforçar a capacitação dos responsáveis nos municípios pelo registro da vacinação, regularização da vacinação dos cidadãos que possam ter sido prejudicados em sua imunização que criem força tarefa para revisar os registros com problemas e realizar a correção destes.

Encaminho em anexo a Decisão 02122/2021-7 - Plenário Processo: 00393/2021-4 Classificação: Controle Externo – Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado Espírito Santo, sendo a mesma que já foi enviada digitalmente, para agilidade do processo.

Certos de podermos contar com essa equipe técnica que tanto tem se esforçado no combate ao Covid-19, na oportunidade parabenizamos pela dedicação.

Atenciosamente,


GILSANDRA IARA MARINO
Controladora Geral Municipal de São Domingos do Norte/ES
Portaria nº 8.053/2020